



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha,
CNPJ (MF) 05.182.233/0015-71-CEP: 68.0005-220
Santarém-Pa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017-SEMC

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA R YANO– ME. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo Presente instrumento de Termo de Prorrogação do Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 8731 – OAB/PA, CPF/MF nº 133.043.992-91, Decreto nº 728/2017- SEMGOF a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **R. YANO -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.842.674/0001-55, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, nº 332, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **RIDEKI YANO**, titular da cédula de identidade nº. 3097532, SSP/PA, CPF/MF nº 180.545.602-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência para Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Aquisição de Equipamentos para Casa de Cultura Historiador João Santos no Município de Santarém-PA. Através do Contrato de Repasse Nº 838417/16/MTUR/CAIXA**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1- As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por 04(quatro) meses, compreendendo o período de 31/12//2017 a 30/04/2018, conforme autoriza o inciso II, do artigo 57 da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha,
CNPJ (MF) 05.182.233/0015-71-CEP: 68.0005-220
Santarém-Pa

1.2 - A Verba destinada ao pagamento do presente Termo é proveniente do Contrato de Repasse 838417/16 / MTUR/CAIXA/Operação 1035292-40 e da classificação Orçamentária da PMS/SEMC rubrica nº 13.391.00062.138 Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico (1391) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente e 13.391.00062.138 - Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico (1392) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO.

Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação em extrato no mural da SEMC, e na imprensa Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 29 de dezembro de 2017.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
DEC. Nº 728/2017– SEMGOF
CONTRATANTE

R YANO –EPP
RIDEKI YANO
CPF Nº 180.545.602-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____